



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 342/2026

O Município de Paraisópolis/MG, com sede na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Alex Ferreira**, Diretor do Departamento de Saúde, nomeado pela Portaria Municipal n.º 1.204, de 25 de setembro 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2026**, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas em 20/08/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Diversos (materiais de consumo, mobiliários, eletrodoméstico, vestuário, materiais educativos e materiais decorativos), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NINE DIGITAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, situada à Rua Doutor Celestino, nº 874, bairro Centro, no município de Cruzeiro/SP, CEP n.º 12.701-430, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.977.140/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Ventureli da Silva Júnior**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO: Estante fabricada em arame de ferro e revestida com PVC branco para colocação de tubos de ensaio, não autoclavável, contendo 60 furos diâmetro 16mm.	GRAL	UND	2	R\$59,85	R\$119,70
09	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M A 500M: Dispenser confeccionado em polipropileno de alta qualidade, destinado ao uso de papel higiênico institucional em rolos de 300m a 500m. Possui abertura com botão, visor frontal para visualização do nível do papel, fácil manutenção e higienização. Acompanha kit de instalação com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: 27cm (largura) x 12cm (profundidade) x 28cm (altura).	NEW CLASSIC	UND	1	R\$40,35	R\$40,35
10	ASSENTO SANITÁRIO OVAL: Assento sanitário para vaso sanitário modelo oval padrão brasileiro,	DURACC	UND	15	R\$59,98	R\$899,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, na cor branca, com superfície lisa, resistente à umidade, de fácil higienização e alta durabilidade. Deverá possuir design anatômico, sistema de fixação por parafusos reguláveis, acompanhado de kit completo para instalação. Compatível com vasos sanitários ovais padrão nacional, com dimensões aproximadas de 43 a 45cm de comprimento e 35 a 37cm de largura, ou medidas equivalentes que garantam a perfeita compatibilidade.					
14	SERINGA HIPODÉRMICA – 5ML (SEM AGULHA): Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com capacidade de 5ml, bico tipo Luer Lock (rosca dupla), êmbolo com anel de retenção que impede desprendimento acidental, embalagem individual estéril e livre de látex. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	SALDANHA RODRIGUES	CX	5	R\$49,48	R\$247,40
15	SERINGA HIPODÉRMICA – 10ML (SEM AGULHA): Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com capacidade de 10ml, bico tipo Luer Lock (rosca dupla), êmbolo com anel de retenção que impede desprendimento acidental, embalagem individual estéril e livre de látex. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	5	R\$64,20	R\$321,00
16	SCALP 21G COM CONEXÃO LUER LOCK (ROSCA): Dispositivo para acesso venoso periférico, estéril, descartável e de uso único, indicado para coleta de sangue e infusão de medicamentos e soluções de curta duração. Possui agulha 21G (cor verde), siliconizada e com bisel trifacetado, asas de fixação tipo borboleta e tubo transparente para visualização do retorno venoso. Conexão Luer Lock (rosca) que proporciona encaixe seguro com seringas, equipos e sistemas de coleta, evitando desprendimento durante o uso. Atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-32. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	1	R\$56,85	R\$56,85
17	SCALP 23G COM CONEXÃO LUER LOCK (ROSCA): Dispositivo para acesso venoso periférico, estéril, descartável e de uso único, também conhecido como escalpe ou agulha tipo borboleta. Possui agulha 23G (cor azul), siliconizada e com bisel trifacetado, asas flexíveis para fixação e tubo transparente para visualização do retorno venoso. Conexão Luer Lock (rosca) que proporciona encaixe seguro com seringas, equipos e sistemas de coleta. Indicado para coleta de sangue, administração de medicamentos e infusões intravenosas de curta duração. Atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-32. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	1	R\$61,35	R\$61,35
27	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor vermelha, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.					
28	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor verde bandeira, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
29	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor amarelo ouro, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
30	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor branca, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
31	BARBANTE Nº 8: Barbante confeccionado em algodão ou material de qualidade equivalente, com espessura nº 8, resistente, de alta durabilidade, adequado para amarrações, atividades educativas, organização de materiais e trabalhos manuais. Fornecido em rolo de, no mínimo, 100g, com comprimento compatível com a gramatura, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o armazenamento e transporte. O produto deverá ser novo, sem defeitos de fabricação e atender aos padrões usuais de qualidade do mercado.	EURO ROMA	RL	2	R\$6,73	R\$13,46
TOTAL DO VENCEDOR						R\$1.782,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, Acórdão nº 547/2026 – TCU – Plenário, Decreto Municipal nº 4.727/2026.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30

Ficha nº 211

02.08.01.10.301.1020.2.797 44.90.52

Ficha nº 225



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paraisópolis, 25 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR

Alex Ferreira

Diretor de Saúde

NINE DIGITAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – DETENTORA DA ATA

Sérgio Ventureli da Silva Júnior

CNPJ n.º 30.977.140/0001-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 342/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS****NINE DIGITAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Diversos (materiais de consumo, mobiliários, eletrodoméstico, vestuário, materiais educativos e materiais decorativos), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 154/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$1.782,45 (mil reais, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO: Estante fabricada em arame de ferro e revestida com PVC branco para colocação de tubos de ensaio, não autoclavável, contendo 60 furos diâmetro 16mm.	GRAL	UND	2	R\$59,85	R\$119,70
09	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300M A 500M: Dispenser confeccionado em polipropileno de alta qualidade, destinado ao uso de papel higiênico institucional em rolos de 300m a 500m. Possui abertura com botão, visor frontal para visualização do nível do papel, fácil manutenção e higienização. Acompanha kit de instalação com buchas e parafusos. Dimensões aproximadas: 27cm (largura) x 12cm (profundidade) x 28cm (altura).	NEW CLASSIC	UND	1	R\$40,35	R\$40,35
10	ASSENTO SANITÁRIO OVAL: Assento sanitário para vaso sanitário modelo oval padrão brasileiro, confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, na cor branca, com superfície lisa, resistente à umidade, de fácil higienização e alta durabilidade. Deverá possuir design anatômico, sistema de fixação por parafusos reguláveis, acompanhado de kit completo para instalação. Compatível com vasos sanitários ovais padrão nacional, com dimensões aproximadas de 43 a 45cm de comprimento e 35 a 37cm de largura, ou medidas equivalentes que garantam a perfeita compatibilidade.	DURACC	UND	15	R\$59,98	R\$899,70
14	SERINGA HIPODÉRMICA – 5ML (SEM AGULHA): Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com capacidade de 5ml, bico tipo Luer Lock (rosca dupla), êmbolo com anel de retenção que impede desprendimento acidental, embalagem individual estéril e livre de látex. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	SALDANHA RODRIGUES	CX	5	R\$49,48	R\$247,40
15	SERINGA HIPODÉRMICA – 10ML (SEM AGULHA): Seringa hipodérmica descartável, estéril, sem agulha, confeccionada em polipropileno transparente, com capacidade de 10ml, bico tipo Luer Lock (rosca dupla), êmbolo com anel de retenção que impede desprendimento acidental,	DESCARPACK	CX	5	R\$64,20	R\$321,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	embalagem individual estéril e livre de látex. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.					
16	SCALP 21G COM CONEXÃO LUER LOCK (ROSCA): Dispositivo para acesso venoso periférico, estéril, descartável e de uso único, indicado para coleta de sangue e infusão de medicamentos e soluções de curta duração. Possui agulha 21G (cor verde), siliconizada e com bisel trifacetado, asas de fixação tipo borboleta e tubo transparente para visualização do retorno venoso. Conexão Luer Lock (rosca) que proporciona encaixe seguro com seringas, equipos e sistemas de coleta, evitando desprendimento durante o uso. Atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-32. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	1	R\$56,85	R\$56,85
17	SCALP 23G COM CONEXÃO LUER LOCK (ROSCA): Dispositivo para acesso venoso periférico, estéril, descartável e de uso único, também conhecido como escalpe ou agulha tipo borboleta. Possui agulha 23G (cor azul), siliconizada e com bisel trifacetado, asas flexíveis para fixação e tubo transparente para visualização do retorno venoso. Conexão Luer Lock (rosca) que proporciona encaixe seguro com seringas, equipos e sistemas de coleta. Indicado para coleta de sangue, administração de medicamentos e infusões intravenosas de curta duração. Atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo NR-32. Acondicionada em embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	1	R\$61,35	R\$61,35
27	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor vermelha, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
28	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor verde bandeira, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
29	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor amarelo ouro, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado,	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

	largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.					
30	FITILHO DECORATIVO: Fitilho decorativo confeccionado em polipropileno (PP), poliéster ou material de qualidade equivalente, na cor branca, resistente, flexível e adequado para utilização em decorações, embalagens, confecção de laços e demais atividades decorativas. Deverá possuir acabamento metalizado ou perolado, largura aproximada de 10mm e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, apresentando boa resistência à tração e facilidade para modelagem. O produto deverá ser novo, acondicionado adequadamente e sem defeitos de fabricação.	BELLA FIORI	RL	2	R\$2,83	R\$5,66
31	BARBANTE Nº 8: Barbante confeccionado em algodão ou material de qualidade equivalente, com espessura nº 8, resistente, de alta durabilidade, adequado para amarrações, atividades educativas, organização de materiais e trabalhos manuais. Fornecido em rolo de, no mínimo, 100g, com comprimento compatível com a gramatura, acondicionado de forma a preservar sua integridade durante o armazenamento e transporte. O produto deverá ser novo, sem defeitos de fabricação e atender aos padrões usuais de qualidade do mercado.	EURO ROMA	RL	2	R\$6,73	R\$13,46
TOTAL DO VENCEDOR						R\$1.782,45

Data da Assinatura: 25/08/2026**Vigência: De 25/08/2026 até 25/08/2027**

*Certifico que este aviso de publicação
foi publicado em conformidade com a
Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 26/08/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*